



LEI Nº 1.848/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

"Concede reajuste aos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino de Bom Conselho".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam reajustados em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) os vencimentos dos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino de Bom Conselho.

§1º O pagamento do reajuste deverá obedecer à proporcionalidade da jornada de trabalho exercida e de forma linear.

§ 2º O reajuste previsto no caput do Art. 1º desta Lei, deverá ser pago aos profissionais em atividade e aos inativos e pensionistas que possuam direito à paridade.

Art. 2º - Por profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino de Bom Conselho, entende-se aqueles que desempenham a atividade de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares da educação básica de ensino municipal de Bom Conselho, em suas diversas etapas e modalidades.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL Cel. JOSÉ ABÍLIO DE ALBUQUERQUE ÀVILA, em
11 de Abril de 2024.





João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 11 de Abril de 2024.

José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

